



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 7

De 10 de Julho de 1951

Abre Crédito especial da quantia de Cr\$. 2.400,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), para liquidar um débito para com a Fazenda Federal, constante da Taxa de Termo Elétrica a que está sujeito a Uzina Elétrica deste Município referente aos exercícios de 1940 a 1951 inclusive, a razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 10 de Julho de 1951.

*Alfredo Batista Prata*

Alfredo Batista Prata  
Prefeito Municipal

*Eliseu Dias do Nascimento*

Eliseu Dias do Nascimento  
Secretário da Prefeitura